

EDITAL Nº 6/2020/SEI-MCTIC

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕESCHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000649/2019-13

Chamada Pública nº 01/2020, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICÁRIOS** que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012 alterado pelo Decreto 8.293, de 12 de Agosto de 2014, Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015; na Resolução GGPAА Nº 50, 26 de setembro de 2012.

O Museu Paraense Emílio Goeldi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Magalhães Barata, nº 376 - Bairro: São Brás - CEP: 66040-170, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob nº 04.108.782/0001-38, representado neste ato por sua Diretora Dra. Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, no uso de suas prerrogativas legais, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Ordem Interna nº 037/2019-MPEG, REALIZAR a Chamada Pública para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICÁRIOS**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos para o período de **2020**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 03 de março de 2020, no horário das 09h30, na Sala de Reuniões da Diretoria do MPEG.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:**Dia: 03 / 03 / 2020 Horário: 09:30 h (horário local)**

Local: Sala de Reuniões da Diretoria - Parque Zoobotânico do MPEG

O edital pode ser retirado também no site da MPEG

<http://bit.ly/32T3Bp7>

Demais informações pelo número (91) Telefone (91) 3211-1758 / 3211-1761

email: cpl@museu-goeldi.br**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

1.2 Os itens desta Chamada Pública visam atender, parcialmente, às necessidades de alimentação do plantel de animais do Museu Paraense Emílio Goeldi, administrado pelo Setor de Nutrição Animal do Parque Zoobotânico.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Abóbora Jacarezinho	KG	2.160	R\$ 3,93	R\$ 8.482,32
2	Batata Doce	KG	2.880	R\$ 5,95	R\$ 17.138,88
3	Cenoura Brasília Irece	KG	1.710	R\$ 5,18	R\$ 8.859,51
4	Macaxeira	KG	2.160	R\$ 3,56	R\$ 7.698,24
5	Repolho 60 dias	KG	1.080	R\$ 5,96	R\$ 6.438,96
6	Banana Prata	KG	2.880	R\$ 5,76	R\$ 16.584,48
7	Mamão Havaí	KG	2.160	R\$ 4,98	R\$ 10.751,40
8	Melancia Crimson Sweet	KG	810	R\$ 2,76	R\$ 2.231,96
9	Manga Rosa	KG	540	R\$ 5,68	R\$ 3.068,01
10	Laranja Pêra	KG	252	R\$ 5,09	R\$ 1.282,05
11	Coco Seco	KG	144	R\$ 5,32	R\$ 765,86
12	Castanha do Pará in natura (com casca)	KG	126	R\$ 37,95	R\$ 4.781,70
13	Semente de Girassol	KG	36	R\$ 5,36	R\$ 192,85
14	Ovo Extragrande (cuba com 30 ovos)	CUBA	180	R\$ 14,25	R\$ 2.565,09
15	Couve Manteiga (maço de 120g)	MAÇO	1.080	R\$ 3,05	R\$ 3.290,76
16	Espinafre (Maço de 120g)	MAÇO	225	R\$ 4,46	R\$ 1.002,38
17	Abacaxi Pérola	KG	153	R\$ 4,20	R\$ 642,06
18	Vagem	KG	36	R\$ 13,06	R\$ 470,25
19	Abacate	KG	180	R\$ 6,67	R\$ 1.199,88
20	Acelga	KG	90	R\$ 5,78	R\$ 519,75
21	Milho em Espiga	KG	180	R\$ 4,65	R\$ 837,54
22	Maçã Nacional	KG	360	R\$ 7,30	R\$ 2.629,44
23	Goiaba	KG	180	R\$ 6,06	R\$ 1.090,98
					R\$ 102.524,35

2. JUSTIFICATIVA

O Parque Zoobotânico do Museu Emílio Goeldi abriga em seu plantel uma diversidade de aproximadamente cem espécies entre mamíferos, aves e répteis. Cerca de dois mil indivíduos pertencem ao plantel mantido em cativeiro e em semi-liberdade.

O Parque Zoobotânico, além do seu plantel fixo, recebe anualmente grande número de doações de animais provenientes tanto de particulares como de órgãos de fiscalização (SEMAS/IBAMA/BPA) que poderão ser incorporados ou não a coleção.

O manejo alimentar no cativeiro é de extrema importância para manutenção do bem-estar destes animais. Com esta finalidade é preciso considerar, além de seus hábitos alimentares, suas necessidades nutricionais, ou seja, quais alimentos o animal está habituado a consumir, e quais nutrientes esse alimento deve fornecer para suprir todas as suas necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. E tais necessidades variam conforme o estado fisiológico (crescimento, gestação, postura de ovos), o estado de saúde e a época do ano. Uma dieta inadequada poderá ter como consequência direta a manifestação de doenças (ósseas, neurológicas, doenças do fígado, falhas reprodutivas, entre outras).

Diariamente são preparadas aproximadamente 100 bandejas de alimentação, compostas de frutas, verduras, legumes, hortaliças, que formam a dieta da grande maioria dos animais do plantel.

Com a edição do Decreto nº 8.473/15, de 22 de junho de 2015, tornou-se obrigatória a aquisição direta com agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos para aquisição de gêneros alimentícios. Durante a instrução do Processo 01205.000395/2019-25, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para alimentação do plantel de animais do Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi, verificou-se a necessidade de instrução deste novo Processo 01205.000649/2019-13, para atender a exigência disposta no Decreto

supracitado. Portanto esta aquisição de 30 % (trinta por cento) de gêneros alimentícios, do tipo Hortifrutigranjeiros, poderá ser realizada por meio de chamada pública, modalidade compra institucional por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 240125 - Museu Paraense Emílio Goeldi

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000000I-01

4. PREÇO

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 2012:

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 102.524,35** (cento e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

5.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAА.

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, **sob pena de Inabilitação:**

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

6.2 Os documentos de habilitação e a sua proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.

<p style="text-align: center;">AO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA PROPONENTE/FORNECEDOR (NOME COMPLETO)</p>
--

6.3 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, em conformidade com Anexo 02 do Edital.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão estar autenticadas ou cópia xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

6.5 Documento emitido via internet serão analisados em consulta ao site emitente.

6.6 Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

6.7 No caso de empate, a ordem de prioridade organizações obedecerá ao disposto na Resolução nº 50/2012.

6.8 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTA

7.1 O edital de Chamada Pública irá classificar as propostas segundo os seguintes critérios de priorização:

- a) Agricultores familiares locais, ou seja, de região nordeste do Estado (unidade familiar);
- b) Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas (unidade familiar);
- c) Assentamentos da reforma agrária (unidade familiar);
- d) Grupos de mulheres (unidade familiar);
- e) Produção agroecológica ou orgânica (unidade familiar);
- f) Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado (organização fornecedora- Detentora de DAP Jurídica)

7.2 Caso o MPEG não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os propostas dos demais, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

7.3 Em caso de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 O(s) fornecedor (es) contemplados deverão entregar amostras dos produtos ofertados no **Setor de Nutrição Animal do Parque Zoobotânico do MPEG**.

8.2 O (s) fornecedor(es) terá (ão) o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da abertura dos envelopes para entregar a amostra.

8.3 O julgamento das amostras será para verificar se os mesmos se encontram de acordo com as especificações da chamada pública.

8.4 Quando houver necessidade, a Comissão submeterá o/ os itens desta aquisição deverão submetidas aos testes necessários.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os alimentos adquiridos deverão **ser entregues, no período entre 9:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h em dias úteis, no Setor de Nutrição Animal do Parque Zoobotânico : Endereço Parque Zoobotânico –**

Museu Paraense Emílio Goeldi - Av. Magalhães Barata, 376, Bairro São Brás- CEP. 66035-140 – Belém/PA tel (91) 3211-1739 na qual se atestará o seu recebimento.

9.2 Abaixo encontra-se cronograma estimado de entregas:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL		QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
			MÍNIMA	MÁXIMA	
HORTIFRUTIGRANJEIROS: Entregas deverão ser realizadas 2 vezes por semana					
01	Abóbora	KG	22	23	180
02	Batata Doce	KG	30	30	240
03	Cenoura	KG	17	18	143
04	Macaxeira	KG	22	23	190
05	Repolho 60 dias	KG	11	12	90
06	Banana Prata	KG	30	30	240
07	Mamão Havai	KG	22	23	180
08	Melancia Crimson Sweet	KG	8	9	68
09	Manga Rosa	KG	5	6	54
10	Laranja Pêra	KG	2	3	21
11	Coco Seco	KG	1	2	12
12	Castanha do Pará <i>in natura</i> (com casca)	KG	1	2	11
13	Semente de Girassol	KG	1	0	3
14	Ovo Extragrande (cuba com 30 ovos)	CUBA	1	2	15
15	Couve Manteiga (maço de 120g)	MAÇO	11	12	90
16	Espinafre (maço de 120g)	MAÇO	2	3	19
17	Abacaxi Pérola	KG	1	2	13
18	Vagem	KG	1	0	3
19	Abacate	KG	1	2	15
20	Acelga	KG	1	1	8
21	Milho em Espiga	KG	1	2	15
22	Maça Nacional	KG	3	4	30
23	Goiaba	KG	1	2	15

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado

10.2 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@museu-goeldi.br

11.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpl@museu-goeldi.br

11.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **Museu Paraense Emílio Goeldi - Serviço de Compras e Patrimônio-SECOP** (acesso pelo Portão da Travessa 09 de Janeiro, entre Av. Magalhães Barata e Av. Gentil Bitencourt) no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, ou através do site do

MPEG no link <http://bit.ly/32T3Bp7> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos

agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo

necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Humberto Junior Costa Queiroz

Membro da CPL

Ordem Interna nº 037/2019-MPEG

Dilson Augusto de Araujo Junior

Membro da CPL

Ordem Interna nº 037/2019-MPEG

Raul Fernando L. N. Oliveira Junior

Membro da CPL

Ordem Interna nº 037/2019-MPEG



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/02/2020, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Junior Costa Queiroz, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/02/2020, às 13:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5072365** e o código CRC **7DE0D4DD**.